

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba 4.1.1.3 do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1972.

LAUDO NATEL

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 23 de novembro de 1972.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 625, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1972

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis necessários à construção da estrada SP. 563

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública para serem desapropriados pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, os bens imóveis caracterizados na planta cadastral geral ns. EP 7.1172, 7.1182, 7.1273, necessários à construção da estrada SP-563, trecho Tupi Paulista-Andradina, sub-trecho Tupi Paulista — Rio Aguapeí, estacas 3000 a 4000 projeto aprovado em 15 de janeiro de 1971, a fls. 20 dos autos n.º 138.253-DER-1970.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba 4.1.1.3 do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1972.

LAUDO NATEL

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 23 de novembro de 1972.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 627, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1972

Dispõe sobre afastamento de servidores

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — São considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais os dias em que os servidores públicos da administração centralizada e descentralizada, deixarem de comparecer ao serviço por motivo de participação nos cursos de Apos Administrativos e a Redação Oficial e Legislação de Pessoal, a serem promovidos pela Secretaria do Trabalho e Administração, em Dauri, no período de 4 a 6 de dezembro próximo futuro.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1972.

LAUDO NATEL

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração

Publicado na Casa Civil, aos 23 de novembro de 1972.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 628, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1972

Dispõe sobre alterações do Decreto de 3 de fevereiro de 1972, que aprova Plano de Aplicação para utilização de recursos do Código 21.04 — Serviços em Regime de Programação Especial de que trata o Decreto n.º 52.861, de 7 de janeiro de 1972, para a Secretaria da Segurança Pública

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 2.º do Decreto de 3 de fevereiro de 1972 que aprova Plano de Aplicação para utilização de recursos do Código 21.04 — Serviços em Regime de Programação Especial, de que trata o Decreto n.º 52.861, de 7 de janeiro de 1972, para a Segurança Pública:

"Artigo 2.º — As despesas relativas às programações liberadas pelo artigo anterior deverão onerar as seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL

Código: 04

Código	ESPECIFICAÇÃO	Elemento Econômico Cr\$	Categoria Econômica e Sub-Categoria Econômica Cr\$
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL . . .		40.000.000,00
4.1.0.0	Investimentos		39.084.268,00
4.1.2.0	Serviços em Regime de Programação Especial	39.084.268,00	
4.2.0.0	Inversões Financeiras		915.732,00
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis	706.512,00	
4.2.6.0	Diversas Inversões Financeiras	209.220,00	

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 521, de 25 de outubro de 1972, que dispõe sobre alteração do Decreto de 3 de fevereiro de 1972, que aprova Plano de Aplicação para utilização de recursos do Código 21.04 — Serviços em Regime de Programação Especial para a Secretaria da Segurança Pública.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1972.

LAUDO NATEL

Miguel Colassuonno, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 23 de novembro de 1972.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 629, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1972

Dispõe sobre doações de veículos usados às Entidades que especifica

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das Entidades, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos veículos

usados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação, Coordenadoria do Ensino Técnico, e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração, como segue:

Sociedade Amigos dos Pobres — Capital — SIP n.º 2.498-72 — Camioneta, marca Chevrolet, ano 1960, chassis B-60-A-2785-M, PI, 5;

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Fé do Sul — GG n.º 2.659-72 — Kombi, marca Volkswagen, ano 1960, motor 23.121, chassis E-19.644-PI, 3.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1972.

LAUDO NATEL

Esther de Figueiredo Ferraz, Secretária da Educação

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de novembro de 1972.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 611, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1972

Dispõe sobre doação de veículos usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

Retificação

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, conforme GG n.º 2682-72, a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos veículos constantes da relação anexa, que faz parte integrante deste decreto, patrimoniados por várias Secretarias de Estado, e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade dos veículos ora doados.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1972.

LAUDO NATEL

Rubens Araújo Dias, Secretário da Agricultura

Esther de Figueiredo Ferraz, Secretária da Educação

Sérvulo Mota Lima, Secretário da Segurança Pública

Mário Romeu de Lucena, Secretário da Promoção Social

Getúlio Lima Júnior, Respondendo p/ Expediente Secretaria Saúde

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de novembro de 1972.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

Marca — Ano — Tipo — Motor n.º — Chassis — Pat. — Estado —

Sec. de origem — Coordenadoria:

Volks — 1961 — Perua Kombi — B-60.206 — ... — Sucata —

Educação — C.E.T.

Volks — 1956 — Jeep — R4J-178.415 — ... — Sucata —

Saúde — C.A.H.

Volks — 1963 — Ambul. — ... — B3-114.514 — ... — Sucata —

Saúde — C.A.H.

Lambreta — 1965 — Moton. — 82.103 — ... — 3108 — Sucata —

Seg. Pública — S.T.M.

Chevrolet — ... — Perua — G61A-1.602 — ... — 1579 — Sucata —

Agricultura — Pesq. Agropecuária.

Chevrolet — 1960 — Camio. — G60A-2.703-M — ... — 1367 —

Sucata — Agricultura — Pesq. Agropecuária.

Chevrolet — 1958 — Camio. — G58A-1.962 — ... — 893 — Sucata —

Agricultura — Pesq. Agropecuária.

Chevrolet — 1960 — Camio. — ... — G60A-2.008 — 1247 — Sucata —

Agricultura — Pesq. Agropecuária.

Chevrolet — 1959 — Camio. — ... — G59A-3.767 — 1250 — Sucata —

Agricultura — Pesq. Agropecuária.

Volks — 1961 — Kombi — B-61.320 — ... — 1515 — Sucata —

Agricultura — Pesq. Agropecuária.

Volks — 1959 — Kombi — ... — 12.552 — 1044 — Sucata — Agri-

cultura — Pesq. Agropecuária.

Volks — 1961 — Sedan — B-73.581 — ... — Sucata —

Prom. Social — C.E.S.E.

Volks — 1959 — Jeep — J-45.775 — ... — Sucata — Prom.

Social — C.E.S.E.

Volks — 1960 — Kombi — B-59.581 — ... — Sucata —

Prom. Social — Serv. Reab. Social.

Chevrolet — 1959 — Camio. — G59A-3.754-M — ... —

Sucata — Prom. Social — C.E.S.E.

Ford — 1960 — Ambul. — F10AAOSB-15.247 — ... — Sucata —

Prom. Social — C.E.S.E.

DECRETO N.º 610, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1972

Dispõe sobre doação de veículos usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

Retificação

Marca — Ano — Tipo — Motor n.º — Chassis — Pat. Estado —

Sec. de origem

Onde se lê:

Ford — 1961 — Furgão — 5M-1410632 — F10AAISB17493 — 228 —

Mau — Segurança — Polícia Militar — ST

Ford — 1961 — Ambul. — 3770 — F10AASB 17545 — 1124 — Mau

— Segurança — Polícia Militar — ST

Leia-se:

Ford — 1961 — Ambul. — 5M-1410632 — F10AAISB 17493 — 1224

— Mau — Segurança — Polícia Militar — ST

Ford — 1961 — Furgão — 3770 — F10AASB 17545 — 228 — Mau

— Segurança — Polícia Militar — ST

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

Secretário: HENRI COURI AIDAR

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N. 214-72 — C.O.

Decretos de 23-11-72

Designando:

com fundamento no artigo 10 da Lei n.º 10.319, de 16 de dezembro de 1968, o Bel. Carlos Schmidt de Barros Júnior para, em substituição, continuar exercendo o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, no período de 15 a 31 de dezembro

de 1972, durante o impedimento do Conselheiro Nicolau Tuma, afastado, em prorrogação, a fim de continuar cursando a Escola Superior de Guerra;

nos termos dos artigos 7.º, I, 8.º, IV, e parágrafos 3.º e 4.º, do Decreto n.º 52.520, de 26 de agosto de 1970, e de acordo com a Resolução n.º 1, de 16 de junho de 1971, do Secretário dos Serviços e Obras Públicas, o Professor Doutor Francisco de Paula Dias de Andrade como representante da Escola Politécnica, da Universidade de São Paulo, para um mandato de 2 anos, como

membro do Conselho Consultivo de Edifícios e Obras Públicas, da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas;

Nomeando:

nos termos do artigo 9.º, do Decreto n.º 52.644, de 3 de fevereiro de 1971, o Professor Doutor Milton Vargas, membro representante do Conselho Estadual de Tecnologia, para exercer em continuidade, o cargo de Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto de Pesquisas Tecnológicas, da Universidade de São Paulo, para um mandato de mais 2 anos, em prorrogação ao término de sua própria gestão como Presidente daquele Colegiado;

nos termos dos artigos 7.º, II, e 8.º do Decreto n.º 52.644, de 3 de fevereiro de 1971, o Engenheiro Fernando Antonio de Carvalho para, na qualidade de membro representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, integrar o Conselho

Deliberativo do Instituto de Pesquisas Tecnológicas, da U. S. P., com um mandato de 4 anos, em substituição ao Engenheiro Eduardo Garcia Rossi, por término de sua gestão;

nos termos dos artigos 7.º, III, e 8.º do Decreto n.º 52.644, de 3 de fevereiro de 1971, o Engenheiro Helion Maia para, na qualidade de membro representante do Instituto de Engenharia, integrar o Conselho Deliberativo do Instituto de Pesquisas Tecnológicas da Universidade de São Paulo, com um mandato de 4 anos, em continuação ao término de sua própria gestão;

nos termos dos artigos 7.º, I, e 8.º, do Decreto n.º 52.644, de 3 de fevereiro de 1971, os Professores Doutores José Augusto Martins e Fernando Flávio Marques de Almeida para, na qualidade de Membros representantes da Escola Politécnica, da Universidade de São Paulo, integrarem o Conselho Delibera-